



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

(PROJETO DE LEI Nº. 78/2020 – PMA)

**LEI Nº. 3.350 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020**

*Dispõe sobre autorização para abertura **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)**.*

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS  
002. DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO  
2.061. Manter a Sinalização e a Nomenclatura de Ruas  
3.3.90.39.00.00.3713 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.100,00

**Art. 2º** - O recurso para a abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei será do cancelamento da seguinte dotação:

08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS  
002. DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO  
2.061. Manter a Sinalização e a Nomenclatura de Ruas  
3.3.90.30.00.00.3713 MATERIAL DE CONSUMO 5.100,00

**Art. 3º** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0021 – SERVIÇOS URBANOS	5.100,00	5.100,00

**Art. 4º** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.203 de 16 de julho de 2019, na ação descrita abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

---

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.061. Manter a Sinalização e a Nomenclatura de Ruas	5.100,00	5.100,00

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **16 de setembro de 2020, 77º** da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
**Prefeita Municipal**

